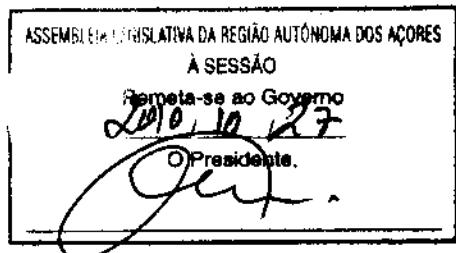


N.º: Gp1256-IX

Proc.º: 39.01.01.16

Data: 26.10.2010



Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
9901-858 Horta

REQUERIMENTO**Atribuição do Rendimento Social de Inserção na Região Autónoma dos Açores**

Considerando que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores é o órgão máximo da Autonomia competindo aos seus Deputados acompanhar e fiscalizar a actividade governativa;

Considerando que o CDS-PP apresentou à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores um Projecto de Resolução que visava recomendar que o Governo Regional aumentasse a fiscalização ao Rendimento Social de Inserção (RSI) e apresentasse, semestralmente, um relatório ao Parlamento sobre a aplicação deste apoio social na Região;

Considerando que o Projecto de Resolução do CDS-PP foi rejeitado com o argumento de que estão em curso os trabalhos da Comissão Eventual para analisar a aplicação do RSI na Região;

Considerando que quando instada, no debate parlamentar do período legislativo de Outubro de 2010, a fornecer periodicamente os dados sobre a aplicação do RSI nos Açores a Senhora Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social respondeu: "*O governo não esconde dados e está sempre disponível para os fornecer a esta câmara*";

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requeiro, com carácter de urgência, que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes elementos:

- 1 – Os dados do ano de 2009 e do primeiro semestre de 2010 relativos a:
 - a) Número de beneficiários com processamento do RSI, por escalão etário;
 - b) Número de beneficiários com requerimento do RSI activo, por escalão etário;
 - c) Número de famílias com processamento do RSI, por tipo de família;
 - d) Número de famílias com requerimento do RSI activo, por tipo de família;

- e) Número de beneficiários com processamento do RSI, por nacionalidade;
- f) Número de beneficiários com requerimento activo do RSI, por nacionalidade;
- g) Evolução do número de prestações cessadas, por motivos de cessação;
- h) Evolução do número de prestações suspensas, por motivo de suspensão;
- i) Número de beneficiários com processamento do RSI, por escalões de valores da prestação;
- j) Número de famílias com processamento do RSI, por escalões de valores da prestação;
- k) Valor médio da prestação de RSI por beneficiário e por família;
- l) Número de beneficiários que deixaram de auferir a prestação devido a ter sido detectada que a prestação foi atribuída de modo irregular.

O Deputado Regional

Artur Lima

Artur Lima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3972
Proc. Nº 54.01.00	
Data: 010/10/27 Nº 368 / IX	